



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2093 – Terça – Feira 19 de Abril de 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- MS

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

PROCESSO Nº: 000014/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 4/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAL MOREIRA - MS

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 38, 40, 44, 47, 50, 54, 58, 63, 65, 67, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 169, 186. REZENDE & DINIZ NETO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 39, 42, 46, 52, 55, 59, 71, 74, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 168, 172, 180. D B LUNARDI. Apresentou o menor preço para os itens: 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185. L. F. DE SOUZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 173, 187.

DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 38, 40, 44, 47, 50, 54, 58, 63, 65, 67, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 169, 186. REZENDE & DINIZ NETO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 39, 42, 46, 52, 55, 59, 71, 74, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 168, 172, 180. D B LUNARDI. Apresentou o menor preço para os itens: 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185. L. F. DE SOUZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 173, 187.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
3291-D B LUNARDI	54	0,00	86.525,00
419-DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME	53	0,00	245.513,39
90685-L. F. DE SOUZA EIRELI	39	0,00	118.959,30
2609-REZENDE & DINIZ NETO LTDA	41	0,00	235.845,08
Total	187		686.842,77

Aral Moreira/MS, 19 de abril de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de Abril de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas CONVENIÊNCIA E MERCEARIA ALTAS HORAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.324.036/0001-20, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) LUCILA FERNANDES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 273.084 SSP/MS e do CPF/MF nº 767.459.611-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 031/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aral Moreira/MS, 19 de abril de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000014/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 4/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAL MOREIRA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2093 – Terça – Feira 19 de Abril de 2022

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os gêneros alimentícios carne bovina e frango com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios de, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2093 – Terça – Feira 19 de Abril de 2022

4.4.3. Serão recusados os gêneros alimentícios que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os gêneros alimentícios, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2093 – Terça – Feira 19 de Abril de 2022

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal Assistência Social, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2093 – Terça – Feira 19 de Abril de 2022

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.160ABACAXI .063	Un	150		12,13	1.819,50
2	001.160ABOBORA .108	Un	45		7,56	340,20
3	001.160ACENDEADOR .116	Un	30		7,43	222,90
4	001.160ACHOCOLATADO EM PÓ - EM .042 EMBALAGEM DE 400 KG	Un	160		10,57	1.691,20
5	001.160AÇUCAR CRISTAL BRANCO .064 LIVRE DE SUJEIRAS 15X02	Un	30		11,40	342,00

6	001.160ALFACE .034	Un	180		7,80	1.404,00
7	001.110ALHO GRAÚDO - CABEÇAS .129 INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVE	Kg	35		31,72	1.110,20
8	001.160AMIDO DE MILHO 1 .081	Un	30		9,83	294,90
9	001.160APRESUNTADO FATIADO .114 PEDAÇO	Un	45		15,79	710,55
10	001.160ARROZ AGULHINHA FINO .065 POLIDO TIPO 01, - 6X5 QUILOS	Un	75		25,46	1.909,50
11	001.160AZEITE DE OLÍVIA, EXTRA .050 VIRGEM	Un	25		31,60	790,00
12	001.160AZEITONA VERDE EM .066 CONSERVA/VIDRO COM 500 G	Un	35		23,23	813,05
13	001.160BANANA MAÇA-INTACTA .051	Un	950		11,96	11.362,00
14	001.009BATATA DOCE (1602) .211	Kg	150		6,79	1.018,50
15	001.009BATATA PALHA EMBALAGEM .740 500 GR	PCT	90		15,96	1.436,40
16	001.160BETERRABA INTACTA .052	Un	80		9,26	740,80
17	001.009BISCOITO DOCE SABOR LEITE .181 PACOTE DE 400G	Un	70		7,63	534,10
18	001.160BISCOITO DOCE SABOR LEITE .028 DE 400G	Un	100		7,60	760,00
19	001.160CALABRESA .039	Un	100		31,59	3.159,00
20	001.160CALDO DE CARNE EM CUBOS - .067 CAIXA COM 57 GRS CONTENDO DE 06 CUBOS	Un	45		3,86	173,70
21	001.160CAMOMILA .117	Un	100		6,16	616,00
22	001.009CANELA EM CASCA .650	PCT	100		3,93	393,00
23	001.160CANELA EM PÓ .044	Un	65		5,13	333,45
24	001.009CANJICA .201	PCT	70		6,26	438,20
25	001.160CARNE BOVINA MOIDA .102	Un	450		32,63	14.683,50
26	001.110CARNE BOVINA TIPO COXÃO .041 DURO, MOÍDA, RESFRIADA, COM ASPECTO	Kg	480		37,56	18.028,80
27	001.009CARNE BOVINA TIPO COXÃO .200 MOLE	Kg	300		42,08	12.624,00
28	001.160CARNE DE FRANGO - TIPO .079 COXA E SOBRECOXA	Un	480		15,69	7.531,20
29	001.160CEBOLA NACIONAL 1 .085	Un	65		6,83	443,95
30	001.160CENOURA (13365) .035	Un	100		10,33	1.033,00
31	001.009CHA MATE TOSTADO 250 G .143	Un	300		14,36	4.308,00
32	001.160CHEIRO VERDE - EMBALADO .040	Un	85		6,63	563,55
33	001.009CHOCOLATE GRANULADO .150 500GR	PCT	100		7,99	799,00
34	001.160CHUCHU - INTACTA .041	Un	55		8,07	443,85
35	001.160COCO RALADO SECO SEM .101 AÇUCAR	Un	85		7,63	648,55
36	001.009CÓLORAU 500 GRS .113	PCT	20		11,62	232,40
37	001.160CORANTE COMESTÍVEL EM PÓ .112	Un	35		10,90	381,50
38	001.160COUVE-FLOR INTACTA .053	Un	50		10,80	540,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2093 – Terça – Feira 19 de Abril de 2022

39	001.009COUVE - .147	Mç	80	7,30	584,00	74	001.160MELAO AMARELO DE PRIMEIRAUn .058 INTACTA	85	8,73	742,05
40	001.160CREME DE LEITE DE 300 GRS .069	Un	180	5,26	946,80	75	001.160MILHO DE PIPOCA TIPO 1 .106	Un	100	5,56 556,00
42	001.160DOCE DE LEITE EM PASTA .113	Un	250	9,76	2.440,0 0	76	001.009MILHO VERDE EM CONSERVA .366 (17530)	Lta	150	5,66 849,00
43	001.160ERVA DOCE .045	Un	100	4,56	456,00	77	001.160MISTURA PARA BOLO .118	Un	65	6,83 443,95
44	001.009ERVILHA EM CONSERVA EM .971 LATA DE 200 GRS	Un	50	5,83	291,50	78	001.110MORANGO .967	Kg	90	13,30 1.197,0 0
45	001.160EXTRATO DE TOMATE 1 .086	Un	100	7,83	783,00	79	001.160OLEO DE SOJA REFINADO 2 .092	Un	250	12,10 3.025,0 0
46	001.160EXTRATO DE TOMATE 350 G .107	Un	85	6,60	561,00	80	001.009OVO DE GALINHA .624	Dz	100	15,33 1.533,0 0
47	001.009FARINHA DE MANDIOCA .477 TORRADA	PCT	35	8,20	287,00	81	001.110PEITO DE FRANGO .924 CONGELADO	Kg	280	20,26 5.672,8 0
48	001.160FARINHA DE MANDIOCA .103 TORRADA TIPO 1	Un	35	7,73	270,55	82	001.009PESEGO METADE EM CALDA .129	Lta	85	12,73 1.082,0 5
49	001.160FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 .087	Un	250	9,59	2.397,5 0	83	001.160PO DE CAFÉ TORRADO E .061 MOLDO - EMBALAGEM DE 1 KG	Un	480	23,59 11.323, 20
50	001.009FEIJAO CARIOCA TIPO 02 .086	Kg	55	10,80	594,00	84	001.110POLENTINA .968	PCT	65	9,50 617,50
51	001.110FEIJÃO PRETO TIPO 2; 1 .761	Kg	50	10,70	535,00	85	001.160POLVILHO DOCE 7 .098	Un	65	10,93 710,45
52	001.009FERMENTO BIOLOGICO 125 GR .673	PCT	35	10,23	358,05	86	001.166QUEIJO IN NATURA .004	Kg	120	37,23 4.467,6 0
53	001.160FERMENTO EM POL. .090	Un	35	5,33	186,55	87	001.009QUEIJO RALADO .274	Un	40	8,83 353,20
54	001.160FRUTAS CRISTALIZADAS .070	Un	65	15,89	1.032,8 5	88	001.104REPOLHO 1 .405	Kg	200	9,06 1.812,0 0
55	001.009FUBA DE MILHO (17519) .377	PCT	100	8,50	850,00	89	001.009SAL REFINADO (17104) .621	Kg	85	3,60 306,00
56	001.160GELATINA EM PÓ 6 .097	Un	300	2,99	897,00	90	001.160SALSICHA GRANEL - .073 CONGELADA PACOTE DE 3 A 5 KG	Un	250	26,96 6.740,0 0
57	001.160GENGIBRE-INTACTA .054	Un	50	19,96	998,00	91	001.160SARDINHA I .076	Un	100	9,90 990,00
58	001.160IORGUTE .100	Un	750	4,60	3.450,0 0	92	001.160SUÇO EM PÓ ADOÇADO .074 DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 500 GRS	Un	800	12,10 9.680,0 0
59	001.160LARANJA INTACTA .055	Un	850	4,83	4.105,5 0	93	001.160TEMPERO .080	Un	200	10,32 2.064,0 0
60	001.160LEITE CONDESADO .038	Un	250	7,50	1.875,0 0	94	001.009TRIGO PARA QUIBE .398	PCT	80	6,70 536,00
61	001.160LEITE INTEGRAL E .071 ESTABILIZANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	Un	350	85,43	29.900, 50	95	001.110UVA PASSAS SEM SEMENTE DE .053 1ª QUALIDADE.	Kg	35	16,86 590,10
62	001.009LIMÃO .670	Kg	45	7,36	331,20	96	001.160VAGEM INTACTO .062	Un	35	17,71 619,85
63	001.009LINGUIÇA TOSCANA .268	Kg	250	26,30	6.575,0 0	97	001.160VINAGRE DE VINHO 1 .096	Un	25	8,56 214,00
64	001.160MAÇA NACIONAL, .104	Un	400	8,76	3.504,0 0	Total do Proponente			230.532 ,70	
65	001.110MACARRÃO COM OVOS TIPO .157 ESPAGUETI MASSA COM OVOS, PACOTE DE 1	PCT	180	5,26	946,80	Classificação do item 01				
66	001.009MACARRÃO PARAFUSO - .895	PCT	60	5,66	339,60	1ª Lucila Fernandes da Silva – ME				
67	001.160MAIONESE EM EMBALAGEM .056 PLASTICA DE 500 GR	Un	250	12,66	3.165,0 0	2ª Empresa				
68	001.160MAMÃO .037	Un	85	10,80	918,00	3ª Empresa				
69	001.009MANDIOCA DESCASCADA .170 (9610)	Kg	250	7,43	1.857,5 0	4ª				
70	001.160MARGARINA COM SAL .057	Un	120	15,32	1.838,4 0	12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE				
71	001.160MARGARINA SEM SAL. .072 EMBALAGEM 500 GR	Un	30	11,94	358,20	12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.				
72	001.160MEL .084	Un	20	26,60	532,00	13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS				
73	001.160MELANCIA - INTACTA .059	Un	160	34,80	5.568,0 0	13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.				



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2093 – Terça – Feira 19 de Abril de 2022

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Lucila Fernandes da Silva
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2022

PARTES

Contratante: Prefeitura Municipal de Aral Moreira -MS
Contratado: Thomazoni Materiais de Construção Eirelli

OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA E CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

VALOR

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme abaixo:

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01- PODER LEGISLATIVO

FICHA 542

Unidade: 020901 Gabinete do secretario de Infraestrutura
Funcional: 15.451.0105.1001.0000 – Construção, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 Obras e instalações

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia
Contratado: Aline de Aguiar

Aral Moreira – MS, 19 de abril de 2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- A) Processo Licitatório:** 0056/22
- B) Modalidade:** DISPENSA
- C) Numero da Licitação:** 31/2022
- D) Data Homologação:** 11/04/2022

E) Data de Adjudicação: 11/04/2022

F) Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, CONFEÇÕES DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS, LOCAÇÃO DE 13 LOTES URBANOS VILA PLANALTO. ESTAQUEAMENTO; E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO.

G) Fornecedor e Itens:

Item	31 Código	LINEU MARCIO FRITSCHÉ CNPJ: 18.853.593/0001-02 R 11 DE OUTUBRO,731 - - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881301-< Descrição do Produto/Serviço	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.046	CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS, DEMARCAÇÕES DE QUADRAS E LOTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	ML	1	14.320,00	14.320,00
2	001.134.579	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO	ML	1	20.500,00	20.500,00
3	001.001.047	LOCAÇÃO DE 13 LOTES URBANOS VILA PLANALTO. ESTAQUEAMENTO	Sv	1	2.600,00	2.600,00
4	001.001.048	ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO	Sv	1	2.850,00	2.850,00
Total do Proponente						40.270,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
566	2022	020901	15.452.0105.2009.0000	3.3.90.39.99	40.270,00	308.877,14	268.607,14

Aral Moreira - MS, 11/04/2022